



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG.
CEP 35167-000 – Fone: (31) 3251-5456



EMENDA ADITIVA N°. 001 /2025

**"Adiciona o Parágrafo Único ao Art. 3º do
Projeto de Lei nº 1370/2025."**

Art. 1º - Fica adicionado o Parágrafo Único ao art. 3º do Projeto de Lei nº 1370/2025, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A disponibilidade da vacina por sua limitação técnica de qualidade, bem como a necessidade de refrigeração específica, dosagens, e disponibilidade de profissional habilitado para aplicação, são fatores considerados por esta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 31 de janeiro de 2025.


Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Aditiva para melhor compreensão do texto.